CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Projeto de Lei Legislativo /2021

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores
Ver. Alberi Galvani Dias
Canela – RS

O vereador **Carlos Alfredo Schaffer**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso III do art. 134 e art. 138 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e inciso XIV do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, vem à presença de Vossa Senhoria solicitar o trâmite legislativo do Projeto de Lei anexo, o qual "Dispõe sobre a autorização prévia da Câmara de Vereadores de Canela para colocação ou construção de monumentos, esculturas e similares em logradouros públicos do município.";

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a regulamentação de esculturas, estátuas, monumentos e similares neste município, tendo em vista necessidade de regulamentar-se a autorização para colocação de marcos ou esculturas nos logradouros públicos, em obediência aos princípios legais relativos à urbanização no Município, além da grande importância do estabelecimento de critérios concernentes à estética visual do Município.

Diante do exposto e pela relevância do tema, é imprescindível o apoio de todos os vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Canela, 02 de julho de 2021.

Carlos Alfredo Schaffer
Vereador - PSDB

CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° ___, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização prévia da Câmara de Vereadores de Canela para colocação ou construção de monumentos, esculturas e similares em logradouros públicos do município.

Art. 1º Os monumentos, esculturas e similares somente poderão ser colocados ou construídos em logradouros públicos de Canela mediante autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 2º Para a concessão da autorização prévia, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I - parecer técnico do Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana;

II - relatório técnico justificando a importância da obra ou do homenageado para Canela.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canela, 02 de julho de 2021.

Carlos Alfredo Schaffer
Vereador - PSDB